

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2021

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 22/2021, Processo Administrativo nº 70/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Auto Elétrica Estevão				
	CNPJ: 00.366/0001/53				
	Endereço: Rua Pedro Mansur Elias, 20, Centro- Santo Amaro da Imperatriz SC.				
	Nome do Representante: Estevão Carlos Muller.				
	Telefone: (48) 3245-2293				
	E-mail:				
<u>LOTE 7</u>	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Pálio Weekend	MML 7443	50 horas	94,05	4.702,50
47	Renault Logan EXP	QIN-2174	50 horas	94,05	4.702,50
48	Voyage City MB S	MML-9149	50 horas	94,05	4.702,50
57	Chevrolet Spin	RKY9D41	50 horas	94,05	4.702,50

60	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	50 horas	94,05	4.702,50
61	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	50 horas	94,05	4.702,50
62	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	50 horas	94,05	4.702,50
63	Fiat palio Weekend	QJI-6036	50 horas	94,05	4.702,50
64	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	50 horas	94,05	4.702,50
65	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	50 horas	94,05	4.702,50
Peças de mecânica para veículos leves: Valor máximo de até R\$ 95.000,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 5%	

<u>LOTE 8</u>	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	Pálio Weekend	MML 7443	30 horas	89,60	2.688,02
70	Renault Logan EXP	QIN-2174	30 horas	89,60	2.688,02
71	Voyage City MB S	MML-9149	30 horas	89,60	2.688,02
80	Chevrolet Spin	RKY9D41	30 horas	89,60	2.688,02
83	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	30 horas	89,60	2.688,02
84	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	30 horas	89,60	2.688,02
85	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	30 horas	89,60	2.688,02
86	Fiat palio Weekend	QJI-6036	30 horas	89,60	2.688,02
87	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	30 horas	89,60	2.688,02
88	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	30 horas	89,60	2.688,02

Peças de elétrica para veículos leves: Valor máximo de até R\$ 94.000,00	Desconto sobre a tabela CILIA: 6%
---	--

<u>LOTE 9</u>	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
92	Pálio Weekend	MML 7443	10 horas	103,40	1.034,00
93	Renault Logan EXP	QIN-2174	10 horas	103,40	1.034,00
94	Voyage City MB S	MML-9149	10 horas	103,40	1.034,00
103	Chevrolet Spin	RKY9D41	10 horas	103,40	1.034,00
106	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	10 horas	103,40	1.034,00
107	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	10 horas	103,40	1.034,00
108	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	10 horas	103,40	1.034,00
109	Fiat palio Weekend	QJI-6036	10 horas	103,40	1.034,00
110	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	10 horas	103,40	1.034,00
111	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	10 horas	103,40	1.034,00
Peças de lataria/chapeação para veículos leves: Valor máximo de até R\$ 18.800,00			Desconto sobre a tabela CILIA: 6%		

<u>LOTE 14</u>	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
149	Trator New Holland TT4030	TS7CR400 238	25 horas	97,8144	2.445,36
150	Trator New Holland TT4030	TS7CR402 014	25 horas	97,8144	2.445,36
151	Trator New	TS7CR402 015	25 horas	97,8144	2.445,36

	Holland TT4030				
152	Trator Valtra A750L	A7503571 89	25 horas	97,8144	2.445,36
153	Enxada rotativa 2.2 m	X	25 horas	97,8144	2.445,36
154	Balança para bovinos	X	25 horas	97,8144	2.445,36
155	Colheita deira de forragem	X	25 horas	97,8144	2.445,36
156	Encantei rador	X	25 horas	97,8144	2.445,36
157	Plaina traseira	X	25 horas	97,8144	2.445,36
Peças de elétrica para tratores: Valor máximo de até R\$ 73.600,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 8%	

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 24 de novembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Contratante

ESTEVÃO CARLOS MULLER
Auto Elétrica Estevão
Contratado

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

2. Nome:
CPF:
Assinatura: